



PORTARIA Nº. 244-A, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Pindoretama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº. 355, de 21 de junho de 2010 alterada pela Lei Municipal nº. 561, de 13 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do **Conselho Municipal de Educação - CME de Pindoretama**, para exercerem o mandato no quadriênio 2021/2025, ficando assim composto:

I – Representantes da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude:

Titular: OSMARINA CRUZ DOS SANTOS (**PRESIDENTE**) - CPF 379.237.733-00
Suplente: MARIO LOPES FILHO - CPF 440.524.563.00

II – Representantes dos Professores:

Titular: SIMONE MENEZES BORGES (**VICE-PRESIDENTE**) - CPF 506.659.363-20
Suplente: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS - CPF 533.520.253-04

III - Representantes dos Funcionários Técnicos-Administrativos:

Titular: NACÍLIO PEREIRA LIMA - CPF 058.988.903-60
Suplente: LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA - CPF 008.784.713-24

IV - Representantes dos Diretores:

Titular: ALESSANDRA SILVA FELIPE - CPF 042.414.883-82
Suplente: IRINEIDE ANJO DE OLIVEIRA - CPF 898.124.253-49

V - Representantes dos Alunos:

Titular: MARIA FRANCISCA DA SILVA FELIPE - CPF 499.754.473-68
Suplente: MARIA HELOISA SANTOS RIBEIRO

VI - Representantes do Sindicato dos Servidores:



Titular: MARIA LUCIANA GUEDES FRANÇA - CPF 440.525.453-20
Suplente: OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA - CPF 384.401.213-34

VII - Representantes dos Pais:

Titular: FRANCISCO CRISTIANO DA SILVA - CPF 005.928.053-01
Suplente: MARIA JANAINA DA SILVA - CPF 617.669.7634-87

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: ADECIO ALVES CARNEIRO - CPF 024.052.773-95
Suplente: FERNANDO PORTO LIMA JUNIOR - CPF 031.649.003-25

IX - Representantes dos Professores da Educação Infantil/Escola Privada:

Titular: ANDRIELE MARIA DELMINO ALVES - CPF 604.396.813-40
Suplente: MARIA DO SOCORRO ARAUJO MARTINS - CPF 357.137.983-72

Art. 2º. Os membros integrantes do CME, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama